



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Telefonica Nº 1603  
de 31/01/19 PL 02  
Ana  
Visto

TERMO ADITIVO N.º 008/2019  
CONTRATO N.º 004/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016  
Homologado em 05/02/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4587  
de 01/02/19 PL 38  
Ana  
Visto

**Objeto:** Contratação de serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial INTERNET – 20Mbps, com fornecimento de 24 horas diárias, para todas as Secretarias e Departamentos da municipalidade de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 05 de fevereiro de 2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município em exercício o Senhor Dirceu Anderle, e empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, encerrando-se em 05 de Fevereiro de 2020. O valor mensal a ser pago é de R\$ 1.302,42 (um mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.40.97 – 602 - Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505**


**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 30 de Janeiro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
DIRCEU ANDERLE - PREFEITO EM EXERCÍCIO

  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CONTRATADA

 OZIEL DOS SANTOS SILVA – GERENTE DA DIVISÃO DE VENDAS DO SETOR PÚBLICO E COPEL



Marcia F. B. Silveira Sinaglia  
Reg. 51773